

-----ATA NÚMERO DEZOITO -----

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE, REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2023. -----

----- Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, compareceram os Senhores Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Fernando Manuel Caldeira Saião, Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota, Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e António Joaquim Rijo Bagorro (em substituição de Maria Jerónima Laranjo Fonseca da Silva, nos termos do artigo 78º. da Lei nº.169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação) respetivamente, Presidente e Vereadores deste Órgão Autárquico. -----

----- **HORA.** Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 9 horas e 30 minutos. -----

----- **ORDEM DE TRABALHOS.** -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.** Informações Gerais. **PERÍODO DA ORDEM**

**DO DIA.** Propostas do Executivo Municipal. **Gabinete de Apoio à Presidência. 1 -**

Pastoral do Turismo da Arquidiocese de Évora - Pedido de apoio. **2 -** Núcleo de

Estremoz da Liga dos Combatentes - Pedido de apoio. **3 -** Direito de Preferência -

Anúncio N.º.120955/2023 - Imóvel sito na Rua João António Romão de Moura n.º.26 –

Monforte. **4 -** Direito de Preferência - Anúncio N.º.119649/2023 - Imóvel sito na Rua

Joaquim Anastácio Monteiro n.º.28 – Vaiamonte. **5 -** Direito de Preferência - Anúncio

N.º.117807/2023 - Imóvel sito na Rua dos Bicos - Santo Aleixo. **6 -** Agrupamento de

Escolas do Bonfim - Plano Individual de Transição (PIT) do aluno João Palmeiro.

**Subunidade Orgânica Administrativa, Taxas, Licenças, Arquivo, Expediente Geral**

**e Atendimento ao Cidadão. 1 -** Centro Social de Santo António de Vaiamonte -

Licenciamento do evento "Sunset Alentejano" em Vaiamonte. **Subunidade Orgânica**

**de Gestão de Recursos Humanos. 1 -** Proposta de Alteração ao Regulamento de

Organização dos Serviços do Município de Monforte - Criação de Equipa de Projeto

Radar Social. **2 -** 3ª. Alteração ao Mapa de Pessoal 2023. **Serviço Jurídico e de**

**Contencioso. 1 -** Relatório da Consulta Pública do Projeto de Regulamento de

Proteção de Dados Pessoais do Município de Monforte. **2 -** Proposta - Código de Ética

e Conduta do Município de Monforte. **3 -** Proposta - Plano de Prevenção de Riscos de

Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas. **4 -** Proposta - Hasta Pública

para venda de Lotes na Zona Industrial de Monforte. **Unidade Orgânica Flexível de**

**Contabilidade e Finanças.** **1** - Resumo Diário de Tesouraria de 15 de setembro de 2023. **2** - 3ª. Revisão ao Orçamento e às Gop. **3** - Ratificação - 13ª. Alteração Orçamental e 13ª. Alteração às Gop. **4** - Apreciação do relatório sobre a situação económica e financeira do Município relativa ao 1º. Semestre de 2023. **5** - Fixação da Taxa de IMI para os prédios urbanos a liquidar no ano 2024 - Atribuição de uma dedução fixa sobre o imposto apurado a aplicar aos agregados familiares com dependentes. **6** - Fixação da Taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho, a aplicar sobre a coleta líquida apurada nos rendimentos do ano 2024. **7** - Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para vigorar no ano 2024. **Subunidade Orgânica de Património.** **1** - Sorteio - Atribuição de 3 lotes de terreno no "Loteamento do Campo dos Loureiros" em Assumar. **Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos.** **1** - Processo de Obras Particulares N.º. 01/2023/77. **2** - Processo de Obras Particulares N.º.01/2021/14. **3** - Relatório de avaliação do prédio rústico sito no troço da antiga E.N.18 da freguesia de Monforte. **Unidade Orgânica Flexível de Ação Social e Habitação.** **1** - Renovações do Cartão Municipal do Idoso - 14 Processos. **2** - Pedido de Adesão ao Programa Abem - Rede Solidária do Medicamento - 1 Processo. **3** - Cessação do Benefício Social Programa Abem - Rede Solidária do Medicamento - 1 Processo. **4** - Peditório Nacional da Liga Portuguesa Contra o Cancro - Pedido de Colaboração. **Unidade Orgânica Flexível de Educação e Gestão do Parque Escolar.** **1** - Integração de aluno da rede de transportes escolares ano letivo 2023/2024. **Período de Intervenção do Público.** -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----  
 Não havendo intervenções/informações a prestar, passou-se no imediato ao **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.** -----

**PROPOSTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

**1 – MARIA LUISA MARMELO – PEDIDO DE APOIO** -----

**DELIBERAÇÃO N.º.335** – O aluno Tomás Alexandre Marmelo Manuelito, residente em Santo Aleixo, que frequenta o Curso Profissional no Agrupamento de Escolas de Sousel, financiado por esta, tem direito ao transporte gratuito. No entanto, como o aluno não fez a respetiva inscrição no prazo estabelecido, não pode usufruir do mesmo, restando a hipótese de fazer a ligação com a carrinha do Município de Sousel,

em Estremoz. Desta forma, o aluno precisa do passe para utilizar a linha 8967 – Estremoz-Monforte (p/Santo Aleixo), surgindo então o pedido de ajuda por parte da encarregada de educação, conforme anexo. Para ajudar a resolver o problema do aluno, foram estabelecidos contatos junto do Município de Sousel e do Agrupamento de Escolas de Sousel que, estando fora de prazo, não é possível incluir o aluno no transporte financiado. Como o referido Estabelecimento de Ensino não é o que serve a respetiva área de residência, o encarregado de educação ou o aluno suportam a expensas próprias os encargos ou o acréscimo de encargos que daí possam resultar, designadamente com a deslocação do aluno, de acordo com o n.º.13 do artigo 7.º. do Despacho Normativo n.º.6/2018, de 12 de abril. Assim, à semelhança dos alunos que frequentam o Ensino Profissional em Alter do Chão, sugere-se que este aluno possa utilizar a referida linha através do “Passe Social” que possui um custo máximo ao passageiro de 30,00€.

**VOTAÇÃO** – Considerando que o pedido não reúne enquadramento no âmbito dos transportes escolares e a gratuitidade do mesmo advêm da própria Escola que o aluno frequenta, a Câmara está legalmente impedida de apoiar o solicitado, cabendo ao Encarregado de Educação suportar o custo com o “Passe Social”.

----- **GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA** -----

**1 - PASTORAL DO TURISMO DA ARQUIDIOCESE DE ÉVORA - PEDIDO DE APOIO.** -----

**DELIBERAÇÃO Nº.336** – Através do email datado de 12 de setembro de 2023 e registado sob o n.º.6845, a Pastoral do Turismo da Arquidiocese de Évora informa que em estreita colaboração com a Entidade Regional de Turismo do Alentejo está a desenvolver o projeto “Caminhos de Fé na Arquidiocese de Évora”. São percursos que partindo de diversos pontos geográficos da arquidiocese, vão coincidir no seu destino final com o Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição, em Vila Viçosa. O projeto possui parte do financiamento assegurado pela ERTAR. Para o concretizar, dado que o caminho passa pelo concelho de Monforte, vêm solicitar apoio financeiro no valor de 5.000€ de modo a assegurar a marcação do roteiro, publicação e impressões de folhetos. Analisado e discutido o assunto, a câmara, no uso da competência própria conferida pelo artigo 33º, nº. 1, alínea o), da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aderir ao projeto.

**2 - NÚCLEO DE ESTREMOZ DA LIGA DOS COMBATENTES - PEDIDO DE APOIO. -**

**DELIBERAÇÃO N.º.337** – Através do email datado de 8 de setembro e registado sob o nº.6759, a Liga dos Combatentes – Núcleo de Estremoz informa que tem previsto um Passeio Cultural com os Associados à cidade de Zafra (Espanha), no próximo dia 5 de outubro/2023. Como é hábito, e dada a localização da sede, foi pedido o autocarro ao Município de Estremoz, que infelizmente não tem disponível qualquer autocarro para esta data. Face ao exposto, vêm solicitar a cedência de um autocarro de 50 lugares para o dia 5 de outubro/2023, de forma a poderem realizar o Passeio Cultural acima referido. Analisado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, disponibilizar o transporte solicitado. -----

**3 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - ANÚNCIO N.º.120955/2023 - IMÓVEL SITO NA RUA JOÃO ANTÓNIO ROMÃO DE MOURA N.º.26 – MONFORTE.** -----

**DELIBERAÇÃO N.º.338** - Através do Portal “Casa Pronta “, anúncio nº.120955/2023, o requerente António João Abrantes Santos vem solicitar informação se sobre o imóvel em título existem eventuais direitos de preferência a favor do Município. Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência. -----

**4 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - ANÚNCIO N.º.119649/2023 - IMÓVEL SITO NA RUA JOAQUIM ANASTÁCIO MONTEIRO N.º.28 – VAIAMONTE.**-----

**DELIBERAÇÃO N.º.339** - Através do Portal “Casa Pronta “, anúncio nº. 119649/2023, o requerente Quimera d’Andorinha vem solicitar informação se sobre o imóvel em título existem eventuais direitos de preferência a favor do Município. Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência. --

**5 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - ANÚNCIO N.º.117807/2023 - IMÓVEL SITO NA RUA DOS BICOS - SANTO ALEIXO.** -----

**DELIBERAÇÃO N.º.340** - Através do Portal “Casa Pronta “, anúncio nº. 117807/2023, a requerente Sara Sofia dos Santos Lopes vem solicitar informação se sobre o imóvel em título existem eventuais direitos de preferência a favor do Município. Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência. -----

**6 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO BONFIM - PLANO INDIVIDUAL DE TRANSIÇÃO (PIT) DO ALUNO JOÃO PALMEIRO.** -----

**DELIBERAÇÃO N.º.341** – A solicitação do Agrupamento de Escolas do Bonfim, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o aluno João Palmeiro, residente em

Vaiamonte, a realizar o seu PIT- Plano Individual de Transição nos Serviços Urbanos Municipais (espaços verdes e jardins), desenvolvendo algumas tarefas com supervisão.-----

**-----SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA, TAXAS, LICENÇAS, ARQUIVO, EXPEDIENTE GERAL E ATENDIMENTO AO CIDADÃO-----**

**1 - CENTRO SOCIAL DE SANTO ANTÓNIO DE VAIAMONTE - LICENCIAMENTO DO EVENTO "SUNSET ALENTEJANO" EM VAIAMONTE. -----**

**DELIBERAÇÃO Nº.342** – Através do email, datado de 1 de setembro, vem o Centro Social Santo António de Vaiamonte, solicitar o licenciamento do recinto improvisado e licença especial de ruído para realizarem o evento Sunset Alentejano, no Parque Infantil de Vaiamonte, dia 23 de setembro/2023, bem como o pedido de isenção de taxas **(41,13€)**. Analisado o processo e a informação técnica anexa, a Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o licenciamento para a realização do evento, com isenção do pagamento das respetivas taxas, em conformidade com o nº.2 do artº. 7º. do Regulamento de Taxas em vigor. -----

**-----SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS-----**

**1 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MONFORTE - CRIAÇÃO DE EQUIPA DE PROJETO RADAR SOCIAL. -----**

**DELIBERAÇÃO Nº.343** – A Câmara Municipal de Monforte vem propor, por força do Decreto-Lei nº. 305/2009, de 23 de outubro, a alteração à reorganização dos seus serviços proposta pela Câmara em reunião de 20 de abril de 2022 e aprovada pela Assembleia Municipal em 29 de abril do mesmo ano, publicada em Diário da República 2ª. Série n.º 106 de 26 de maio de 2022, assim como, a definição das atribuições e competências de cada uma das Unidade, Subunidades e Serviços, publicado no Diário da República 2ª. Série n.º 212, de 03 de novembro de 2022. A presente proposta assenta na criação da Equipa de Radar Social, a criar no âmbito do Aviso de Abertura de Concurso, definida através do Regulamento (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), que permitiu cada Estado-Membro planeasse um conjunto de reformas e de investimentos emergentes para atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, foi publicado o Decreto-Lei nº. 29-B/2021, de 04 de maio, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através

do seu Plano de Recuperação e Resiliência. Deste modo, torna-se necessário a criação da equipa agora proposta, a desempenhar as suas funções pelo prazo de 27 meses. De acordo com a população residente no nosso Concelho, a equipa a formar tem obrigatoriamente 2 Técnicos Superiores, afetos em exclusividade ao Radar Social, nas seguintes áreas: **1 – Técnico Superior (Serviço Social); 1 – Técnico Superior (Geografia e Planeamento Regional)**. Dos referidos Técnicos Superiores, um deles deve assumir a função de coordenação do projeto. Deverá ser assegurado o cumprimento dos normativos legais, nacionais e comunitários, aplicáveis em matéria de promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação. A equipa deverá ficar na direta dependência da Câmara/Presidente, em conformidade com a proposta de organograma em anexo. -----

**VOTAÇÃO** – Analisada e discutida a proposta, foi a mesma aprovada, por unanimidade, devendo ser presente à sessão da Assembleia Municipal marcada para 27 do corrente mês de setembro. -----

## **2 - 3ª. ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL 2023.** -----

**DELIBERAÇÃO Nº.344** – **Considerando:** Que no Mapa de Pessoal para o ano de 2023 não foi contemplada a **Equipa Radar Social**, assentando esta, na sua génese e referencial conceptual, no reconhecimento da existência de múltiplas redes de solidariedade locais, assumindo-se, até hoje, como um modelo de organização e de trabalho articulado e de parceria, tendo por base uma metodologia de análise conjunta do desenvolvimento social, integrado, participado e sustentado dos territórios. **Considerando:**As diferentes dinâmicas impulsionadas nos territórios pelo Programa da Rede social, e o papel de dinamização conferido aos Municípios no quadro atual de transferência de competências, ao nível da ação social, é imperioso que este programa se reconfigure e se assuma como um instrumento de política local. **Considerando:**Os processos de territorialização da pobreza e de exclusão social nos territórios e a necessidade de assegurar uma maior capacidade de intervenção das entidades nestes contextos, tem reforçado a necessidade de se criarem condições de proximidade para a resolução de problemas sociais que atingem as populações em situação de vulnerabilidade social, e em risco de pobreza e exclusão social, redirecionando a intervenção social local para o desenvolvimento de territórios inclusivos. **Considerando:** A necessidade dos serviços em matéria de qualificação de recursos humanos, tendo em atenção a duração do projeto (27 meses), torna-se necessário a

contratação a termo resolutivo certo de 1 Técnico Superior de Serviço Social e 1 Técnico Superior de Geografia e Planeamento Regional, de modo a afetar à equipa agora criada. Assim, o Senhor Presidente propõe que a Câmara Municipal envie a presente proposta para a Assembleia Municipal, para aprovação nos termos da alínea ccc), n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do referido Diploma Legal.-----

**VOTAÇÃO** - Analisada e discutida a proposta, foi a mesma aprovada, por unanimidade. -----

----- **SERVIÇO JURÍDICO E DE CONTENCIOSO**-----

**1 - RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA DO PROJETO DE REGULAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DO MUNICÍPIO DE MONFORTE.** -----

**DELIBERAÇÃO Nº.345** – Tendo sido submetida a consulta pública a proposta “Projeto de Regulamento de Proteção de Dados Pessoais do Município de Monforte”, deliberada em 01 de março de 2023, informa-se que decorridos os trinta dias previstos para a mesma, não foi apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão. Face ao exposto, no uso da competência própria conferida pelas alíneas K) e ccc) do n.º 1, artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se submeter o Regulamento referido em título à aprovação da Assembleia Municipal. **Proposta aprovada, por unanimidade.** -----

**2 - PROPOSTA - CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO MUNICÍPIO DE MONFORTE.**

**DELIBERAÇÃO Nº.346** – O presente Código de Ética e Conduta do Município de Monforte, estabelece os princípios gerais e as regras de conduta aplicáveis em matéria de ética profissional a observar por todos aqueles que exerçam funções no Município de Monforte, quer no seu relacionamento recíproco, quer nas relações estabelecidas ou que venham a estabelecer com quaisquer entidades externas. O disposto no presente Código e a sua observância não substitui nem dispensa a aplicação de outras regras de conduta ou deontológicas, de fonte legal ou de qualquer outra natureza, aplicáveis a determinadas funções, atividades ou grupos profissionais, nomeadamente as constantes de outros códigos, regulamentos ou manuais internos. O presente Código aplica-se a todos os trabalhadores do Município de Monforte, incluindo dirigentes e chefias, equiparados ou colaboradores, nomeadamente peritos, consultores, estagiários e prestadores de serviços, independentemente da natureza das funções e do respetivo vínculo jurídico; O presente Código aplica-se também aos

eleitos locais, em tudo o que não seja incompatível com o estatuto normativo a que se encontram especialmente vinculados, e aos membros dos respetivos gabinetes; A CMM e os respetivos membros eleitos devem garantir a adoção de códigos de conduta nas empresas do setor empresarial municipal e a sua harmonização com o disposto no presente Código, sem prejuízo das especificidades setoriais existentes. -----

**VOTAÇÃO** – Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, no uso da competência própria conferida pela alínea k), n.º.1, artigo 33º da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º.2, artigo 19º da Lei n.º.52/2019, de 31 de julho, na sua atual redação, aprovar o Código de Ética e Conduta do Município de Monforte. -----

### **3 - PROPOSTA - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS.** -----

**DELIBERAÇÃO Nº.347** – O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, é uma entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de Contas (TC) e que tem como fim último desenvolver, nos termos da lei, uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas. O CPC, de acordo com as suas atribuições, aprovou a Recomendação 1/2009, de 1 de julho, publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 22 de julho de 2009, onde recomenda a necessidade de os dirigentes máximos de entidades gestoras de dinheiro, valores e património públicos produzirem e adotarem Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Posteriormente, com a aprovação do Decreto-Lei n.º109-E/2021, de 9 de dezembro, entra em vigor o Regime Geral de Prevenção da Corrupção. Segundo este regime as entidades abrangidas por este regime, nas quais se inclui o Município de Monforte, devem implementar um programa de cumprimento normativo. Este programa inclui um Plano de Prevenção ou Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, instrumento de controlo e gestão do risco interno, ou seja, da possibilidade de ocorrências de alguns eventos com impacto nos objetivos da organização e respetiva atividade. O Plano deve também ser revisto sempre que se justifique, designadamente na sequência de alterações orgânicas ou outras que relevem diretamente na estrutura e/ou gestão da organização. Nessa perspetiva, face à tomada de posse de novos órgãos eleitos, em outubro de 2021, e à posterior entrada em vigor de um reajustamento orgânico, bem como da referida recente legislação, foi elaborado o



presente plano. Reconhecendo que o Plano de prevenção de riscos de Gestão, incluindo corrupção e Infrações conexas, se assume como um instrumento de gestão estratégica e operacional que permite identificar, medir, acompanhar e controlar os principais riscos de gestão que a Câmara Municipal de Monforte enfrenta na prossecução da sua missão, apelou-se à participação efetiva de todas as UO's e dos eleitos locais. Com a elaboração deste Plano, a Câmara Municipal de Monforte pretende reforçar a cultura de transparência e responsabilidade da organização e fortalecer a sua atuação em conformidade com os princípios da prossecução do interesse público, igualdade, proporcionalidade, transparência, justiça, imparcialidade, boa-fé e boa administração, envolvendo todos os seus dirigentes e colaboradores na sua promoção e desenvolvimento. -----

**VOTAÇÃO** – Analisada e discutida a proposta, a Câmara, no uso da competência própria conferida pela alínea k), n.º.1, artigo 33º da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas. -----

#### **4 – PROPOSTA DE HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE LOTES NA ZONA INDUSTRIAL DE MONFORTE.** -----

**DELIBERAÇÃO Nº.348** – **1** - Nos termos do artº 14 do Regulamento da Zona Industrial de Monforte, o procedimento inicia-se com a deliberação da Câmara Municipal a qual deve indicar o regime de alienação escolhido. Assim, propõe-se que a Câmara delibere pela alineação dos cinco lotes, indicados na planta em anexo, e designados por Lote B, Lote C, Lote D, Lote E e Lote F, através do regime da alienação em hasta pública, nos termos dos artº 17 a 22 do mesmo Regulamento. **2** - Mais estipula o artº 14 que a Câmara deve aprovar as peças do procedimento – condições gerais da hasta pública e aviso – que se anexam como proposta. **3** - Propõe-se ainda que a Câmara fixe data, hora e local para a hasta pública, que não poderá deixar de ter em conta o período de 30 dias em que estarão disponíveis para consulta as peças do procedimento e que começará a contar a partir da publicação do anúncio a que alude o artº 17 do Regulamento, e que será publicado no site do Município, num jornal regional e nos locais habituais. Atenta esta contagem propõe-se o dia 13 de novembro de 2023, pelas 10h30, no Salão Nobre. **4** - A Câmara deve ainda nomear a comissão a que alude o artº 20 do Regulamento, a qual é composta por três trabalhadores do Município, um dos quais será o Presidente da Comissão a qual tem por função realizar o ato público

de abertura das propostas, bem como de análise das mesmas nos termos do artº 21 do Regulamento. Assim propõe-se: **Efetivos: Presidente** – José Maria Trindade Portilheiro - Maria de Jesus Santos Duarte da Conceição - José Leopoldo Miguel Sardinha **Suplentes** - Lina Maria Barreto Barroqueiro - Luis Filipe Abrantes Pataco. **5** - Deverão ainda ser aprovados pela Câmara Municipal as ponderações a aplicar aos critérios de atribuição dos lotes, cuja proposta se apresenta no ponto 9 das condições gerais do procedimento. -----

**VOTAÇÃO** – Analisada e discutida a proposta, foi a mesma aprovada, por unanimidade. -----

----- **UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE CONTABILIDADE E FINANÇAS** -----

**1 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.** -----

Presente o resumo do dia quinze de setembro de dois mil e vinte e três o qual acusa um saldo de **679.915,64€** (seiscentos e setenta e nove mil novecentos e quinze euros e sessenta e quatro cêntimos) assim repartidos: **669.138,19€** (seiscentos e sessenta e nove mil cento e trinta e oito euros e dezanove cêntimos) em Operações Orçamentais, **10.777,45€** (dez mil setecentos e setenta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos) em Operações não Orçamentais. **A Câmara tomou conhecimento.** -----

**2 - 3ª. REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GOP.** -----

**DELIBERAÇÃO Nº.349** – Objetivando a inclusão de 2 novos projetos – Estratégia Local de Habitação e Reabilitação do Parque do Rossio de Monforte, a Câmara aprovou, por unanimidade, a 3ª. Revisão Orçamental e a 3ª. Revisão às GOP. Conforme previsto no artigo 33º., do nº.1, alínea c) da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, vão os documentos ser presentes à próxima sessão da Assembleia Municipal a realizar dia 27 de setembro de 2023. -----

**3 - RATIFICAÇÃO - 13ª. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL E 13ª. ALTERAÇÃO ÀS GOP.**

**DELIBERAÇÃO Nº.350** – A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no nº.3, artigo 35º., da Lei 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Senhor Presidente proferido em 19 de setembro, em que aprovou a 13ª. Alteração Orçamental/2023, bem como a 13ª. Alteração às Grandes Opções do Plano. -----

**4 - APRECIÇÃO DO RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO RELATIVA AO 1º. SEMESTRE DE 2023.** -----

Para os efeitos do artº. 77º., nº.2 al. d), da Lei 73/2013, de 3 de setembro, é apresentado pelo auditor Marques, Cruz & Associado, SROC, Lda. o parecer sobre a

informação económica e financeira (contas e execução orçamental) referentes ao 1.º Semestre do exercício de 2023 do Município de Monforte. **Conclui o auditor externo que:** O facto de o Município não ter apresentado contas a 30/06/2023, uma vez que não é obrigatório, levou-nos a apresentar uma Demonstração de Resultados e um Balanço criados a partir do balancete do final daquele mês, com correções nas amortizações e depreciações e transferências e subsídios de capital. As contas apuradas para o semestre, desta forma, não dão mais do que uma imagem aproximada do que serão as contas a 30/06/2023. As conclusões que tiramos e as análises que aqui apresentamos têm em conta as contas elaboradas por nós, em função do que explicamos acima. O resultado líquido do exercício do 1.º Semestre de 2023 apresenta-se, tendo em conta elementos disponíveis, negativo em cerca de 1.161.624€. Ao nível das despesas pagas, a execução orçamental é de 41,71% e a receita está executada em 37,95% o que a manter-se a tendência indicia uma execução abaixo dos 85%, contrariamente ao ano de 2022. As obrigações por pagar são a 30/06/2023 de 1.087.774€. A regra do Equilíbrio Orçamental não está a ser cumprido. O PPI tem um grau de execução no ano de 32,25% e com uma execução global de 32,93%. **A Câmara tomou conhecimento.** -----

**INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE** – No uso da palavra, o Senhor Presidente disse que o resultado líquido negativo tem a ver com despesa assumida pela Câmara Municipal nas intempéries de dezembro/2022. Foi recentemente publicado o Despacho a autorizar a celebração dos contratos programa que prevê uma comparticipação da Administração Central de 60% do investimento elegível, suportando a autarquia 40%. -----

**5 - FIXAÇÃO DA TAXA DE IMI PARA OS PRÉDIOS URBANOS A LIQUIDAR NO ANO 2024 - ATRIBUIÇÃO DE UMA DEDUÇÃO FIXA SOBRE O IMPOSTO APURADO A APLICAR AOS AGREGADOS FAMILIARES COM DEPENDENTES. ----**

**DELIBERAÇÃO Nº.351** – De acordo com a alínea a) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e o art.º 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam. Nos termos da al. c) do n.º 1 e do n.º 5 do art.º 112.º do CIMI, os municípios, por deliberação da assembleia municipal, definem a

taxa aplicável aos prédios urbanos, de entre os limites de 0,3% e 0,45%, a vigorar no ano seguinte. Aos prédios rústicos é aplicada uma taxa fixa de 0,8%. O n.º 1 do art.º 112.º-A do CIMI prevê ainda que, mediante deliberação da Assembleia Municipal, pode ser atribuída uma dedução fixa ao imposto apurado a pagar pelo proprietário, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o seu domicílio fiscal, em função do número de dependentes que compõem o seu agregado familiar a 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeita o imposto. Os valores a atribuir são de 20, 40 ou 70 euros, para 1, 2 ou 3 ou mais dependentes a cargo, respetivamente. As deliberações da Assembleia Municipal acima referidas, devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até final do mês de dezembro de cada ano, para vigorarem no ano seguinte. Face ao que antecede e tendo em conta a fraca evolução das receitas próprias do Município face as despesas de funcionamento e ainda, a forte dependência das receitas próprias dos impostos diretos, proponho que o Executivo Municipal aprove a presente proposta e a faça submeter à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a al. a) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugada com as al. d) do n.º 1 do art.º 25.º e al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, ambas do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para vigorar no ano 2024: 1 – Manter fixada a taxa de IMI em 0,35% para os prédios urbanos; 2 – A aplicação da dedução fixa ao Imposto apurado, nos agregados familiares com dependentes, de acordo com a seguinte tabela:

<b>n.º de dependentes a cargo</b>	<b>Dedução fixa (€)</b>
1	20
2	40
3 ou mais	70

**INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE** – No uso da palavra, o Senhor Presidente disse que chegou a ponderar uma eventual redução da taxa do IMI. A elevada inflação, os aumentos sucessivos dos produtos alimentares, dos juros e crédito à habitação, estão de facto a causar enormes dificuldades às famílias. Por outro lado, e não é menos verdade, que só paga IMI quem tem património. A receita deste imposto é determinante para que a Câmara Municipal possa continuar a assegurar as respostas sociais aos mais carenciados, idosos, instituições do concelho, apoios na educação através da atribuição de bolsas de estudo, ATL gratuito a todas as crianças e transportes escolares. -----

**INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR ANTÓNIO BAGORRO.** No uso da palavra, o Senhor Vereador disse que vai votar em linha com a posição mantida pelo PS nos anos anteriores. Face à atual conjuntura económica e as dificuldades financeiras das famílias, mais se justifica a taxa mínima de IMI e a devolução aos Municípios de 1% da participação variável de IRS. -----

**VOTAÇÃO** – Colocada a votação, foram as propostas aprovadas com quatro votos a favor, e o voto contra do Senhor Vereador António Joaquim Rijo Bagorro.-----

**6 - FIXAÇÃO DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICILIO FISCAL NO CONCELHO, A APLICAR SOBRE A COLETA LIQUIDA APURADA NOS RENDIMENTOS DO ANO 2024. -----**

**DELIBERAÇÃO Nº.352** – De acordo com a alínea g) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, constitui receita dos municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos artigos 25.º e seguintes, da mesma Lei. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e do n.º 1 do artigo 26.º, ambos da já referida Lei, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 %, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, que é calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. Considerando que o IRS é um imposto direto e progressivo, apoiado num princípio de justiça social, uma vez que tributa o rendimento das pessoas em função da capacidade contributiva de cada um; Considerando que a abdicção da participação variável no IRS por parte do Município só beneficia quem paga IRS e destes, quem mais rendimentos auferir; Considerando que o Município, através da repartição de recursos, quer continuar a promover medidas de apoio social às famílias mais carenciadas e consolidar aquelas já implementadas, designadamente:

- a atribuição de bolsas de estudo aos alunos do ensino superior;
- a garantia da igualdade de oportunidades a todos os alunos do concelho através da ação social escolar;
- o Cartão ABEM e Cartão do Idoso;
- os Programas sociais de ocupação temporária;
- e ainda, continuar a apoiar as instituições culturais, desportivas, sociais e humanitárias do Concelho.

Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da lei supra e na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as respetivas alterações, a participação de 5% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2024.-----

**VOTAÇÃO** – Colocada a votação, foi a proposta aprovada com quatro votos a favor, e o voto contra do Senhor Vereador António Joaquim Rijo Bagorro.-----

**7 - FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM, PARA VIGORAR NO ANO 2024.** -----

**DELIBERAÇÃO Nº.353** – Considerando que: A alínea o) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, prevê como receitas dos municípios as estabelecidas por lei ou regulamento a favor daqueles. A Lei n.º 5/2004 de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas), criou a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) e estabelece que esta é determinada com base na aplicação de um percentual que não pode exceder os 0,25 pp, aplicados sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município, aprovada anualmente pelo órgão competente até final do mês de dezembro do ano anterior ao da sua vigência; As empresas operadoras de infraestruturas estão impedidas de repercutir a TMDP na fatura dos consumidores; Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e **submeter à aprovação da Assembleia Municipal**, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, **o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2024.**-----

**VOTAÇÃO** – Colocada a votação, foi a proposta aprovada, por unanimidade. -----

----- **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO** -----

**1 - SORTEIO - ATRIBUIÇÃO DE 3 LOTES DE TERRENO NO "LOTEAMENTO DO CAMPO DOS LOUREIROS" EM ASSUMAR.** -----

**DELIBERAÇÃO Nº.354** – Antes de iniciar o sorteio, o Senhor Presidente deu as boas vindas aos candidatos, prestou os esclarecimentos solicitados e alertou para a obrigatoriedade no cumprimento dos prazos previstos no regulamento. O sorteio ditou o

seguinte resultado: Matilde Rodrigues Veredas – **Lote 1-A**, com a área de **407.50m<sup>2</sup>**, pelo valor de **2.037,50€**; - Rui Jorge Alves Almeida – **Lote 1**, com a área de **407.50m<sup>2</sup>**, pelo valor de **2.037,50€**.-----

**----- UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -----**

**1 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES Nº. 01/2023/77. -----**

**DELIBERAÇÃO Nº.355** – De Margarida Alexandra Raimundo Ferreira, residente na Rua Mãe d’Água nº.10 – 1B – Freguesia de Belas, concelho de Sintra, solicitando o deferimento dos projetos das especialidades, para alterações de um edifício destinado a habitação e oficina de carpintaria, no prédio sito na Rua dos Bicos, nº.1 – Santo Aleixo. De acordo com a informação técnica anexa, a Câmara foi unânime em deferir o pedido, devendo tal ato ser comunicado ao requerente.-----

**2 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES Nº.01/2021/14. -----**

**DELIBERAÇÃO Nº.356** – Da Empresa Central Solar de Monte de Agosto, Ld<sup>a</sup>., com sede na Av<sup>a</sup>: Eng<sup>o</sup>. Duarte Pacheco, Torre 2, Piso 16C – Lisboa, solicitando o deferimento das alterações no decorrer da obra, para a instalação de uma central fotovoltaica, no prédio denominado Herdade do Monte de Agosto, artigo matricial nº.1, da secção J, na freguesia de Assumar. De acordo com a informação técnica anexa, a Câmara foi unânime em deferir o pedido, devendo tal ato ser comunicado ao requerente. -----

**3 - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PRÉDIO RÚSTICO SITO NO TROÇO DA ANTIGA E.N.18 DA FREGUESIA DE MONFORTE. -----**

**DELIBERAÇÃO Nº.357** – No seguimento da pronúncia favorável dos Órgãos Municipais sobre a desafetação do domínio público e afetação ao domínio privado do Município, objetivando a eventual alienação do prédio rústico – troço da antiga EN18 por parte da Urbigave, Construções S:A, foi solicitada a avaliação do imóvel ao Perito Oficial, Eng<sup>o</sup>. José Miguel Cardoso, Engenheiro Civil, documento anexo à proposta, e que fixa o valor de avaliação do referido prédio, com a área de **1.350,00m<sup>2</sup>**, artigo provisório P2566, da freguesia e concelho de Monforte, em **9.300,00€** ( nove mil e trezentos euros).-----

VOTAÇÃO. Analisado e discutido, foi o Relatório de Avaliação aprovado, por unanimidade. -----

**----- UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO -----**

**1 - RENOVAÇÕES DO CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO - 14 PROCESSOS. -----**

**DELIBERAÇÃO N.º.358** – De acordo com os artigos 6.º. e 10.º. do Regulamento em vigor, o cartão municipal do idoso tem a validade de três anos, sendo renovável mediante prova de que os requisitos se mantêm. Vista a informação e decisão final da comissão de análise, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir os 14 processos de renovação do cartão municipal do idoso, descritos na informação anexa. -----

**2 - PEDIDO DE ADESÃO AO PROGRAMA ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO - 1 PROCESSO.-----**

**DELIBERAÇÃO N.º.359** – Vista a informação do Serviço de Ação Social, que refere ter o pedido enquadramento nas condições protocoladas com a Associação Dignitude, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do agregado familiar de Catarina Maria Plácido Rancheiro. -----

**3 - CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO SOCIAL PROGRAMA ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO - 1 PROCESSO. -----**

**DELIBERAÇÃO N.º.360** - No âmbito do Protocolo celebrado entre a Associação Dignitude e o Município de Monforte, nos termos do capítulo II do anexo n.º.6, artigo 5.º., o Município deverá fazer uma análise com periodicidade mínima anual da qualidade de beneficiários das pessoas registadas. De acordo com a alteração ao artigo 3.º. do respetivo protocolo, é condição de recurso que todos os agregados familiares tenham capacitação inferior a 50% do indexante dos Apoios Sociais, pelo que deixa de reunir as condições de recurso exigidas pelo Programa 1 beneficiário. A Câmara deliberou, por unanimidade, fazer cessar o benefício social Programa Abem – Rede solidária do Medicamento, ao beneficiário constante na listagem anexa à proposta. -----

**4 - PEDITÓRIO NACIONAL DA LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO - PEDIDO DE COLABORAÇÃO. -----**

**DELIBERAÇÃO N.º.361** – Através de email datado de 19 de junho a Liga Portuguesa Contra o Cancro vem solicitar o apoio habitual na realização e divulgação do Peditório Nacional previsto para o período entre 01 e 05 de novembro. A câmara deliberou, por unanimidade, prestar a colaboração necessária a esta ação de interajuda e solidariedade nacional. -----

**----- UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE EDUCAÇÃO E GESTÃO DO PARQUE ESCOLAR -----**



**1 - INTEGRAÇÃO DE ALUNO DA REDE DE TRANSPORTES ESCOLARES ANO LETIVO 2023/2024.** -----

**DELIBERAÇÃO Nº.362** – De acordo com o Decreto-Lei nº.21/2019, de 30 de janeiro, foram autorizados a integrar a rede de transportes escolares, ano letivo 2023/2024, os alunos Duarte Anacleto e Santiago Anacleto. -----

----- **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- **ENCERRAMENTO.** Não havendo público presente e mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas e quinze minutos. -

----- **APROVAÇÃO EM MINUTA.** Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze, depois de lida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos. -----

**A CÂMARA**

---

---

---

---

---

**O SECRETÁRIO**

---